



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I N.º 1986

P U B L I C A D O

Edição n.º 477

Data: 07/06/13

Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

SÚMULA: "ALTERA A LEI 1570 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei 1.570 de 29 de novembro de 2.006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS."

"Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio deverão constar no orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

André Luiz Battezzati

Procurador Geral do Município